



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral do Município – PGM
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº 44, de 2 de maio de 2016.

Autoriza o reajuste do auxílio-alimentação dos servidores do município, previsto na Lei Municipal n.º 1.798/2008, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º *caput*, o §3º e o §4º da Lei Municipal nº 1.798/2008, de 3 de abril de 2008, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor mensal do Auxílio-Alimentação será de R\$ 268,10 (duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos) e será concedido exclusivamente aos servidores que detiverem efetiva jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais prestadas em regime de dois turnos diários.

.....

§3º Os Professores do quadro do Magistério Municipal, que exerçam o regime de 20 (vinte) horas, farão jus ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 134,05 (cento e trinta e quatro reais e cinco centavos).

§4º Poderá ser estendido o auxílio-alimentação de R\$ 268,10 (duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos), aos servidores detentores de Cargos em Comissão, por ato do Prefeito, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

.....” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

A



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral do Município – PGM
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os respectivos efeitos a 1º de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2016.

Prefeito do Município de Novo Hamburgo

Registre-se e Publique-se.

Secretária Municipal de Administração